Ano XX - Edição 230 - Dezembro/18 - Curitiba - www.jornaldosindico.com.br

Administradora de Condomínios

Maurilei Ruggi

P41 99607 9618 | 41 3524 1779

maurilei@gruporuggi.com.br 🗷



A equipe do Jornal do Síndico Curitiba deseja a todos seus parceiros e anunciantes

Feliz Natal e Próspero Ano Novo!



Jornal & Sindico



- Especializada em telhados Fabricação e colocação de calhas
 - Madeira de lei (cambará, pinus autoclavado)
- Referência em condominios de Curitiba e Joinville, e obras públicas
 - Mão de obra própria e especializada

Orçamento sem compromisso | Parcelamos em até 48x

(41) 4102-9736 | 98466-8888 diprocon@brturbo.com.br

comercial@allredor.com.br

II Redor

Manutenção Predial

www.allredor.com.br

Instalação e Manutenção

Bombas d'Água - Controle de Acesso Portões Automáticos - Aquecedores a Gás Interfones e Centrais - Fechadura Biométrica Centrais de CFTV - Economia de Energia

(41) 3537-9255 | 99964-4808

PREDIAL

CALHAS - TELHADOS - MANUTENÇÃO

- /FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS, CANTONEIRAS E EXAUSTORES
- ✓ FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS DE TELHADOS
- /LAVAÇÃO E PINTURAS DE TELHADOS

3098-6929 / 99633-7772

predial.calhas.telhados@hotmail.com

Exame Tecnologia

- Laudos técnicos, patologias e perícias Tratamento de infiltrações e rachaduras
- Reforço e recuperação estrutural
- Viabilidade de reformas NBR 16280
- (apartamento e áreas comuns)
- Avaliação de valor de imóveis
- Vistoria cautelar de vizinhos
- Fiscalização de obras
 - (41) 3322-3020 | 99995-4577

www.exametecnologia.com.br

Curitiba, RM, Litoral e SC

Problemas com Impermeabilização?



A única que fabrica, aplica e garante!

TEL: (41) 3208.4522 www.grupontec.com.br

MANUTENÇAO PREDIAL combate a incêndio, LAUDOS & PERICIAS SR. SÍNDICO - ATENÇÃO À NBR 16.280

3014.9002 / 99972.4411

EXPEDIENTE

Publicação Mensal da: MD Publicidade

Rua Cascavel, 420 nº 07, Boqueirão CEP 81670-180 - Curitiba - Paraná Tel.: (41) 3029.9802 curtiba@iomaldosindico.com.br

> Autorizado pela Publik Editora Ltda. para uso da marca.

Fundador: Aroldo de Lima Marcelo

> Comercial: Nilzete Mem

Diagramação: Laura Ruggi

Redação: Cecilia Lima

Assessoria Juridica: Dr. Átila Gadelha Marcelo OAB/BA 24.542

Colaboradores: Dr. Luiz Fernando de Queiroz Dr. Rudinei Maciel Dr. José George Moura Alves (Joe'A)

Aracaju/SE - 79 3044.4253 aracajugijornaldosindico.com.br

Baiyada Santista/SP - 13 4009 3971 ixadasantista@jornaldosindico.com.br

Belém/PA - 91 3276.6023 belem@jornaldosindico.com.br

Brasilia/DF - 61 3362,0732 brasilia@jornaldosindico.com.br

Belo Horizonte/MG - 31 3337.3060 marcio@jornaldosindico.com.br

Campinas/SP - 19 3233.1652 campinas@jornaldosindico.com.br

Curitiba/PR - 41 3029.9802 curitiba@jornaldosindico.com.br

Fortaleza/CE - 85 3214.4972 fortaleza@jornaldosindico.com.br

João Pessoa/PB - 83 3031.1133 josopessoa@jornaldosindico.com.br

NataURN - 84 3086.9884 natal@jornaldosindico.com.br

Niterái/RJ - 21 2622,5312 niteroi@iornaldosindico.com.br

Recife/PE - 81 3053,9894 recife@jornaldosindico.com.br

Rio de Janeiro/RJ - 21 2210.2902 riodejaneiro@jornaldos indico.com.br

Salvador/BA - 71 3351.2853

salvador@jornaldosindico.com.br São Paulo/SP - 11 5572.5250

livia@jomaldosindico.com.br

Nossa Mensagem

O ciclo se fecha mais uma vez. Com o fim de dezembro é findado também o ano e é hora de fazer um balanço de tudo o que plantamos e colhemos neste 2018. Como você se comportou? Conseguiu alcançar os objetivos traçados em 2017? Tracou novas metas para 2019? O momento é de reflexão e avaliação.

No âmbito do condomínio, é válido fazer uma retrospectiva do ano, destacando os pontos positivos e também os negativos. Quais foram as decisões acertadas? O que deixou a desejar? Administrar um condomínio não é uma tarefa simples, não possui manual de instruções, nem fórmulas mágicas.

Cada contexto é um contexto. E cada síndico é diferente. Cada um possui seus defeitos e virtudes, como qual-quer outro ser humano. O bom síndico é aquele

que tem humildade para reconhecer suas falhas e coragem para buscar corrigi-las. A busca por conhecimento é, sem dúvidas, um caminho para se minimizar os erros. Quanto mais se sabe e se domina o que está fazendo, menor as chances de falhar.

E é nossa missão. como Jornal especializado para o público condominial, auxiliar nessa caminhada, servindo como fonte de informação. Em tempos de notícias falsas, as chamadas "fake news", nosso compromisso com a verdade e a credibilidade da notícia e da opinião é reforçado.

Seguimos com nosso trabalho de comunicadores e formadores de opinião, levando a você – síndico ou condômino - informações úteis, atualizadas e de qualidade. Assim, prestamos indiretamente um serviço a todas as localidades

do Brasil onde chegam nossos exemplares via empresas franqueadas: o serviço de melhorar gestão e funcionamento de condomínios de condôminos.

Aos nossos fiéis leitores, expressamos nossa gratidão e desejamos um novo ano de prosperidade. muita Tenham uma ótima leitura e um feliz 2019!

Os Editores

Boa leitura!





INDICADORES

20% Sobre a Folha, como parcela do

condomínio: 2% (com aplicação do

FAP*, cai para 1%), contribuição de

acidente de trabalho (2% para risco

4.5% sobre a Folha, contribuição de

Salário Família - Até R\$877,67 =

(FAP*: é o FATOR ACIDENTÁRIO

DE PREVENÇÃO, que pode variar

de 0,5 a 2,00%, para condomínios e

médio e 3% para risco máximo);

terceiros (SESC, SENAI,etc);

45,00 / Até R\$1.319,18 = 31,71

	Mai 18	Jun 18	Jul 18	Ago 18	Set 18	Out 18
IGP-M (FGV)	1,38	1,87	0,51	0,70	1,52	0,89
INPC (IBGE)	0,43	0,25	0,25	0,00	0,30	-
TR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TJLP (%)	0,55	0,55	0,55	0,55	0,55	0,58
CUB/Pr	0,09	0,25	1,82	0,44	0,17	0,29

OBRIGAÇÕES

Admissão/Demissão - comunicar o Ministério do Trabalho até o dia 7 do mês seguinte. Recolhimento do INSS até o dia 20 do mês subsequente. Recolhimento do FGTS 8,0% sobre a folha de pagamento, até o dia 7 do mês seguinte.

Recolhimento do PIS, 1% sobre a folha de pagamento até o 25° dia do mês sequinte, o ISS sobre o serviço prestado. Não havendo expediente bancário deve ser pago antecipadamente

Deduções:

R\$189,59 por dependen-1)

R\$1.903,98 por aposentadoria (apenas uma) a quem já completou 65 anos;

Pensão alimentícia;

Valor de contribuição pago no mês à Previdência Social.

Trabalhador assalariado Alíquota

CONTRIBUIÇÃO INSS

Salário Contribuição Até 1.693.72 8.0 De 1.693,73 até 2.822,90 9.0 De 2.822.91 até 5.645.80 11.00

Atenção: Pagamento até o dia 20 do mês subsequente ao de competência. Não havendo expediente bancário deve ser pago antecipadamente. A partir desse vencimento, multa de 0,33% ao dia, com limite de 20%, juros 1% + Selic acumulada. Na dúvida, consulte o Núcleo de Orientação ao Contribuinte do INSS. 0800780191

** Alíquotas para determinar base de cálculo do IRRF: 8%, 9% e 11%

IMPOSTO DE RENDA

Base Cálculo A deduzir Alíquota Até R\$1.903,98 isento De R\$1.903,99 até 2.826,55 7.5% R\$142,80 De R\$2.826,56 até 3.751,05 15.0% R\$354.80 De R\$3.751,06 até 4.664,68 22.5% R\$636,13 Acima de R\$4.664,68 27,5% R\$869,36



gerencia@rabelocondominios.com.br

Rabelo Condomínios

Ha mais de 12 anos no mercado!

Av. Presidente Getúlio Vargas, 2932 - Conj. 104

Agua Verde | Curitiba | Paranó

Convenção condominial: o que é e para que serve

Todo mundo que mora em um edifício residencial em algum momento da vida já ouviu falar nela. Praticamente todas as edições do Jornal do Síndico tem ao menos uma menção a ela por mês. Ela é a toda poderosa, a guardiã de todas as regras e aquela que deve ser respeitada como lei dentro do condomínio. De quem estamos falando? Sim, dela, a Convenção condominial.

Sendo tão citada, já é possível supor que se trata de algo importante, mas você sabe realmente o que ela é? Em que consiste, o que contém, qual sua validade, quem a escreve? Essas são perguntas as quais nem todo condômino e nem mesmo todo síndico sabe responder. Por isso, trouxemos uma breve explicação para sanar as dúvidas mais frequentes.

Em primeiro lugar, é importante ressaltar que

a existência de uma Convenção do condomínio está prevista pela Lei dos Condomínios no Código Civil brasileiro, onde está determinado que todo condomínio deve possuir uma. Mas, o que vem a ser exatamente isso?

A Convenção reúne as principais regras para se habitar o condomínio, que - conforme o próprio nome sugere - é um domínio coletivo. Esse documento funciona como a "lei" dentro do espaço comum, ditando o que é permitido e proibido, dentre outros pormenores. Contudo, embora possua valor legal, a Convenção não pode tudo. É vetado, por exemplo, que ela traga uma regra que vá contra um direito ou lei que rege a nação como um todo, ou seja, ela não pode se sobrepor à legislação brasileira.

Exemplificando: mesmo que tenha a maioria da votação em assembleia, o condomínio não pode estipular um percentual de multa por inadimplência superior àquele determinado pelo Código Civil, que é de 2%. Outro exemplo (bastante polêmico): o condomínio não pode proibir que os moradores possuam animais de estimação, pois a legislação nacional permite a posse de animais. O que a Convenção pode ditar são as regras para convivência desses animais dentro do prédio.

Como ela é elaborada? Geralmente, pega-se como base um modelo de Convenção de outro estabelecimento e são feitas nele as alterações e adequações pertinentes ao novo contexto. O documento é criado na assembleia de instalação de cada novo condomínio. Para que essa primeira versão seja válida não há necessidade de aprovação por quorum mínimo, entretanto,



para mudanças posteriores é necessário que 2/3 das frações ideais sejam a favor das alterações propostas. O registro da Convenção em cartório não obrigatória, mas é aconselhável que o faça.

É direito de todo e qualquer condômino ter livre acesso ao documento. É recomendado, inclusive, que não se espere essa solicitação: o próprio síndico pode se antecipar e disponibilizar uma

cópia do mesmo a cada novo morador que chega. É fundamental que se conheçam as regras do local em que se vai morar e a melhor maneira é lendo a Convenção.

A autora é colaboradora do Jornal do Síndico





Dia do Síndico:o líder do condomínio é celebrado em 30 de novembro

Perfil do gestor vem se modificando ao longo dos anos, confira quais são as qualidades indispensáveis ao bom síndico

O perfil do síndico de condomínio tem sofrido alterações, acompanhando as mudanças na sociedade de seu tempo. Se no passado a maioria dos ocupantes do cargo era composta de senhores aposentados, hoje percebemos uma maior variedade de indivíduos de várias faixas etárias, incluindo não apenas homens, mas também mulheres (no comando em cerca de 30% dos condomínios).

Os síndicos também estão mais ocupados que antigamente, pois fazem parte da população economicamente ativa. Pesquisa realizada pela Lello Condomínios neste ano em São Paulo apontou que a profissão mais comum entre os síndicos é a de empresário com 14% do total, em segundo lugar vêm os

administradores de empresas ou economistas com 13%, seguidos pelos advogados com 9%. Por último estão: 6% de aposentados, 5% de engenheiros, 4% de comerciários e 3% de professores.

Em menção ao Dia do Síndico celebrado neste mês de novembro, o Jornal do Síndico ouviu a opinião de três gestores sobre que característica não pode faltar a um bom administrador de condomínio.

O professor universitário aposentado, Gilberto Lins, morador do município litorâneo de Cabedelo (PB) é veterano na sindicância, já foi administrador por seis mandatos, somando suas passagens por dois prédios residenciais. "A meu ver, o que não pode faltar no

síndico é o compromisso. Ele não pode deixar os assuntos do condomínio em segundo plano, ser negligente ou preguiçoso. Já que dispôs seu nome ao cargo, deve exercê-lo como se deve ou então abdicar para outra pessoa mais interessada", opina.

Para a funcionária pública Maria Cristina Lemos, moradora de Olinda (PE), a característica fundamental para o bom síndico é a organização. "A gestão de um condomínio, por menor que ele seja, envolve muitos documentos, prazos, contas a pagar, vistorias, dentre outras obrigações. Então, se o síndico não organizar bem isso, a administração é prejudicada. Há vezes em que o síndico termina prejudicando o condomínio não por má fé,

mas por não manter as coisas sob rédeas curtas", comenta a síndica, que está finalizando seu segundo mandato.

Em Brasília (DF), a síndica de primeira viagem Madalena Leite, empresária, enfrenta dificuldades para conciliar conflitos entre moradores de seu condomínio horizontal. "Com base em meus poucos meses de experiência, acho que as prin cipais qualidades que o síndico deve ter é jogo de





cintura e paciência para lidar com os conflitos de interesses entre os moradores. É preciso ter um certo dom de apaziguamento para mediar desentendimentos e evitar que se tornem brigas maiores. Tenho exercitado isso em minha gestão e acredito que deve ser algo com que todo síndico se depare pelo menos uma vez", relata.

> A autora é colaboradora do Jornal do Síndico





Brigas no condomínio: a quem recorrer?

m Viver em um condomínio tem suas vantagens e desvantagens. Um dos pontos negativos é o envolvimento, ainda que involuntário, em aspectos da intimidade dos vizinhos. Por ser um espaço restrito em que os domicílios se situam muito próximos um dos outros, às vezes é impossível não ser testemunha de discussões e brigas.

Segundo dados do site Extra, entre os anos de 2014 e 2017, um total de 4.914 pessoas foram vítimas de ameaças dentro de condomínios e fizeram registros na Polícia Civil no Rio de Janeiro. Muitos desses conflitos são relacionados a assuntos da própria rotina do condomínio: excesso de barulho, desentendimentos por uso de espaços e equipamentos comuns, vagas de garagem, insatisfação

com animais de estimação, dentre outros motivos.

Nesse contexto, quando a motivação da briga é algo relacionado ao próprio condomínio, é possível que se encontre um meio termo tendo como base a convenção do condomínio e seu regimento interno, conjunto de normas que regem a conduta dentro do espaço coletivo. O síndico é a figura indicada para fazer essa mediação e agir como agente conciliador desses conflitos.

Porém, sabidamente há situações que extrapolam essa regra. Há brigas quem superam o entendimento e capacidade de apaziguamento dentro da convivência social e é necessário recorrer a outras instâncias. Também é valido ressaltar que, por vezes, as brigas dentro do prédio têm outras motivações que não envolvem os assuntos do

condomínio, são temas de ordem privada. E, então, nesses casos, é possível intervir?

Até que ponto um assunto doméstico e íntimo deve ser respeitado como algo "intocável"? Até que ponto uma briga entre um casal, ou entre pais e filhos crianças ou entre filhos e pais idosos não deve sofrer intervenção?

Em julho deste ano, a morte da paranaense Tatiane Spitzner, 29 anos, chocou o Brasil inteiro. A advogada sofreu uma queda do 4º andar do edificio residencial que morava com o esposo Luís Manvalier no centro de Guarapuava (PR). As câmeras de segurança do circuito fechado do condomínio mostraram sucessivas cenas de agressão na mulher praticadas pelo marido, o que se somou a sons de discussão e luta física. Ninguém no prédio se manifestou.

A morte da advogada levantou o debate sobre se devemos ou não intervir em brigas domésticas ocorridas dentro dos condomínios. A discussão é complexa e requer várias reflexões, contudo o que prevalece é o bom senso e a consciência de cada um.

E importante que os moradores do prédio saibam a quem recorrer, caso desejem reportar alguma situação de violência a qual presenciou. Uma dica útil é que os seguintes números de telefone possam estar visíveis no quadro de avisos, por exemplo: 190 – Polícia Militar: é destinado ao atendimento da população nas situações de urgências policiais 180 - Central de atendimento à Mulher: Serviço telefônico para denúncias de violência contra a mulher 100 – Disque 100: Serviço



de diversos tipos de violência sejam contra crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em restrição de liberdade, violações ligadas a racismo, gênero, entre outros. 181 – Disque Denúncia: Serviço telefônico para denúncias diversas: homicídio, tráfico, porte ilegal de arma, roubo/furto, violência contra pessoas, foragidos, corrupção, etc.

A autora é colaboradora do Jornal do Síndico





TJ-MG - Agravo de Instrumento-Cv AI 10000170858237001 MG (TJ-MG) Jurisprudência•Data de publicação: 24/11/2017 Ementa: DIREITO PRO-

(TJ-MG) 24/11/2017 Ementa: DIREITO PRO-CESSUAL CIVIL - AGRA-VO DE INSTRUMENTO JUSTIÇA GRATUITA CONDOMÍNIO EDILÍ-CIO - PROVA DE HIPOS-SUFICIÊNCIA - INEX-ISTÊNCIA - RECURSO DESPROVIDO. - Se não há prova de que o condomínio edilício esteja passando por dificuldades financeiras e não possua condições de arcar com as despesas do processo, deve ser indeferido o pedido de gratuidade de justiça por ele formulado, conforme

Encontrado em: NEGA-RAM PROVIMENTO Câmaras Cíveis / 4ª CÂ-MARA CÍVEL 24/11/2017 - 24/11/2017 Agravo

teor da súmula 481 do Su-

perior Tribunal de Justiça.

de Instrumento-Cv ΑI 10000170858237001 MG (TJ-MG) Moreira Diniz TJ-RS - Apelação Cível AC 70072768575 RS (TJ-RS) Jurisprudência•Data publicação: 14/11/2017 Ementa: CONDOMÍNIO EDILÍCIO. ACÃO DE COBRANÇA DE QUO-**TAS** CONDOMINIAIS. Demonstrativo do débito. Basta a juntada de demonstrativo do débito com valor devido contendo a discriminação do principal, correção monetária, juros de mora e multa, sendo desnecessário carrear aos autos os boletos de cobrança. Precedentes. Honorários sucumbenciais. Majorados, por força do art. 85, § 11 do CPC. APELAÇÃO DESPROV-IDA. (Apelação Cível Nº 70072768575, Décima Nona Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Mylene Maria Michel, Julgado em 09/11/2017).

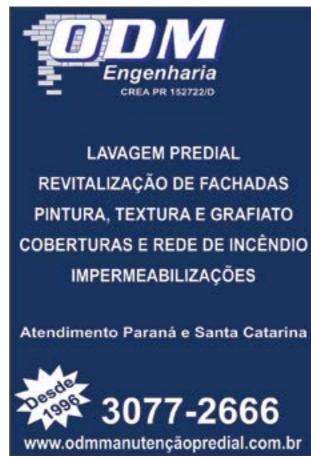
Encontrado Déciem: ma Nona Câmara Cível Diário da Justica do dia 14/11/2017 - 14/11/2017 ACApelação Cível RS 70072768575 (TJ-RS) Mylene Maria Michel TJ-SP 10015137820168260663 SP 1001513-78.2016.8.26.0663 (TJ-SP) Jurisprudência•Data publicação: 02/07/2018 Ementa: **RECURSO** APELAÇÃO CIV-EL – PRESTAÇÃO DE RESPON-CONTAS SABILIDADE DE SIN-DICO DE CONDOMÍNIO EDILICIO - PRIMERIA FASE – MATÉRIA PRE-LIMINAR. Carência da ação. Não configuração. Interesse de agir consubstanciado binômio no necessidade-adequação. Causa de pedir articulada de forma lógica e adequada ao pedido. Resistência da recorrente, outrossim, que revela a necessidade da prestação jurisdicional. Prejudicial repelida. RE-

CURSO – APELAÇÃO CÍVEL – PRESTAÇÃO DE CONTAS - RESPON-SABILIDADE DE SÍNDI-CO DE CONDOMÍNIO EDILÍCIO - PRIMEIRA FASE - MÉRITO. Ação de prestação de contas. Primeira fase. Momento em que se examina somente a obrigatoriedade ou não da prestação de contas. Requerida que foi síndica do condomínio autor. Relação obrigacional entre as partes evidenciada pelo mandato. Dever de prestar contas bem reconhecido na respeitável sentença recorrida. Decisão mantida. Recurso de apelação da demandada não provido, majorada a verba honorária sucumbencial da parte adversa, atento ao conteúdo do parágrafo 11° do artigo 85 do Código de Processo Civil.

Encontrado em: 25ª Câmara de Direito Privado 02/07/2018 - 2/7/2018 10015137820168260663

SP 1001513-(TJ-78.2016.8.26.0663 SP) Marcondes D'Angelo TJ-SP 10128934520148260477 1012893-45.2014.8.26.0477 (TJ-SP) Jurisprudência•Data publicação: 31/10/2017 Ementa: CONDOMÍNIO EDILÍCIO. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CON-TAS. Extinção sem julgamento do mérito. Não verificação de ato atentatório ao exercício da jurisdição (arts. 77 e 378 do CPC/2015) que afasta a aplicação da respectiva penalidade ao apelado. Pedido contraposto para ressarcimento dos honorários advocatícios convencionados pelos apelantes que não se admite. Orientação firmada pelo C. STJ no ERESP 1.507.864/ RS. Decaimento recíproco que impõe a fixação da verba honorária sucumbencial de forma proporcional, vedada a sua compensação. Recurso provido em parte.













Anuncie! LIGUE AGORA:



Chave Virtual Sua nova porta de entrada ao condomínio!



Controle e acesso de visitantes

Com a chave virtual, visitantes podem ter acesso liberado através do próprio smartphone, após cadastro de morador.



Lista de convidados e liberação para festa

Possibilite o envio de chaves virtuais de acesso para convidados com horário e período previamente determinados pelo morador.



Mais segurança e tranquilidade nas entradas programadas Com a tecnologia de geolocalização, a chave virtual só é ativada quando o

aparelho se encontrar próximo ao local de entrada.

Quer saber mais sobre o servico **Chave Virtual**? Entre em contato. estamos à disposição para explicar.

intersept.com.br | 3266-9581 | WhatsApp (41) 98854-0059



Os síndicos devem receber "salário"?

Os condomínios sobrevivem, de um modo geral, com uma situação financeira autolimitada, isso porque quase sempre sua única via de obter receita é a arrecadação da taxa coletiva entre os condôminos. Esse valor é pouco variável e quando muda é para menos, em decorrência da inadimplência. As despesas, por outro lado, nem sempre são previsíveis e, em alguns meses, pode até mesmo superar a entrada e o caixa fecha negativo.

Em um cenário tão engessado e pouco propício à "excedentes" de receita, a existência de um salário para síndicos às vezes é questionada. É justo que se pague para alguém exercer esse que é um cargo voluntário? Antes de entrar na seara do que é ou não legítimo, a advogada Mirela Siqueira faz uma ressalva para o termo "salário" que talvez não seja o mais adequado a ser utilizado, uma vez que a relação do síndico que é mora-

dor do prédio e o condomínio não é uma relação trabalhista.

"A remuneração pelos serviços prestados como síndico não é uma obrigação para todos os condomínios, pois não há essa previsão na legislação do nosso Código. Porém, esse pagamento passa a ser, sim, obrigatório se isso constar na Convenção do condomínio. Então, a regra que vale é a de cada Convenção", esclarece a advogada.

Ela acrescenta que há também outras maneiras de se recompensar o síndico, como por exemplo a isenção total ou parcial de sua taxa condominial. Tudo varia de acordo com as convenções de cada condomínio. "É importante ressaltar que essas considerações dizem respeito aquele síndico que é um morador o qual foi eleito para tal função. A situação com um síndico profissional é diferente, com esse é feito um contrato de prestação de serviço e a relação é outra", afirma.

Em caso de haver a previsão de uma remuneração, quanto deve se pagar ao síndico pelo seu trabalho em administrar o condomínio? A descrição desse valor também é variável e prevalece o que está disposto na regra própria de cada pré

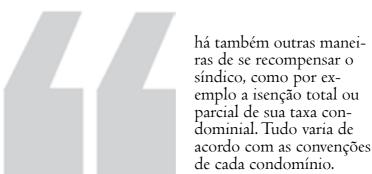
dio e qualquer alteração nesses termos deve passar pela aprovação de, no mínimo, 2/3 da assembleia de moradores.

"De um modo geral, a média que observamos é de dois a três salários mínimos como pagamento. Esse valor varia muito de acordo com o porte do condomínio, isto é, quantas unidades possui, quantidade de blocos, habitantes e, obviamente, a receita mensal dele, pois não faria sentido remunerar o síndico se o condomínio não possuísse recursos para manter suas necessidades ordinárias", pondera Dra. Mirela.

Se é justa ou não a remuneração do síndico, esse é um questionamento para o qual não há resposta correta. Cada condomínio possui seu contexto próprio o qual deve ser levado em conta. Exercer a função de síndico demanda tempo, dedicação, atenção e esforço e nem sempre há pessoas disponíveis a oferecerem seus nomes voluntariamente sem nem uma compensação pelo serviço prestado. A decisão sobre esse tema deve ser tomada em coletivo, pensando no que for melhor para o condomínio.

A autora é colaboradora do Jornal do Síndico

> www.vedafacil.com.br curitiba@vedafacil.com.br



GOBRANÇA
CONDOMINIAL

ANTECIPAÇÃO
INTEGRAL

DO JEITO
OUE VOCÊ
PRECISA!

PRESTAÇÃO
DE CONTAS

MATRIZ - 41 3232 7137
CONTAMORPHINOCIPICATOR OF PRECISA!

FILIAL - 41 3225 1460
atendimento grinocredito.com.br



Ligue e solicite um orçamento sem compromisso!

Fossas sépticas necessitam de manutenções preventivas

Com as melhorias na infraestrutura das cidades, incluindo aí a cobertura com saneamento básico nas zonas urbanas, as fossas sépticas hoje não constituem um elemento frequente, porém ainda fazem parte de prédios mais antigos. Essas estruturas devem receber a manutenção adequada para evitar transtornos aos moradores e todos que vivem próximos.

Você sabe o que é uma fossa séptica? Atualmente não são mais tão comuns, mas já foram. Trata-se de um sistema alternativo para regiões que não dispõem de rede de esgotamento, ela consiste numa unidade de tratamento sanitário dos dejetos provenientes de domicílios para que esses sejam descartados com um menor impacto ambiental. Segundo definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT),

existem três tipos de fossas. São elas a de câmara única, a de câmaras sobrepostas e a de câmaras em série. A sua instalação deve ser feita de acordo com a norma NBR-7229. Essas câmaras são tanques construídos com concreto ou alvenaria, cujo volume varia de acordo com a demanda do imóvel.

Nesses tanques haverá diversos processos que visam a separação dos materiais líquidos e sólidos. A fossa atua química e fisicamente nos dejetos, com a finalidade de funcionar como se fosse uma primeira etapa no tratamento dos dejetos.

A manutenção preventiva é fundamental para evitar possíveis entupimentos e o consequente mau funcionamento desse sistema, o que pode acarretar consequências desagradáveis, tais como: mau cheiro, proliferação de insetos (incluindo mosquitos transmissores de doenças), atrair ratos e outras pragas urbanas, contaminação de mananciais de água e do solo, causar danos maiores às tubulações de distribuição de água, requerendo obras e despesas maiores.

Se essa manutenção é negligenciada, apenas adiase a necessidade de se lidar com o problema e a situação pode ir se agravando. A fossa séptica dá sinais quando está sobrecarregada, ou seja, quando já se passou pelo menos um ano desde o último serviço de manutenção: é possível sentir odor de esgoto, se houver jardim, nota-se a grama molhada mesmo com ausência de período chuvoso.

periodicidade das manutenções preventivas varia de acordo com o fluxo de cada prédio: quanto maior for o volume de dejetos, maior a chance de entupir a fossa e mais curtos de



vem ser os intervalos entre as manutenções. A ABNT indica um período máximo de 12 meses sem realizá-las.

É importante ressaltar que tal serviço deve ser realizado por profissionais especializados. A ação de um leigo pode prejudicar o funcionamento da fossa e trazer mais prejuízos que benefícios.

Busque contratar o serviço de desentupidoras com credibilidade reconhecida, equipe técnica e maquinário especializados. O preço dos contratos podem ser negociados quando se fecha um pacote com mais de uma manutenção.

A autora é colaboradora do Jornal do Síndico



Lazer de crianças na piscina deve ser monitorado

Dezembro marca a chegada do verão e das férias escolares e essa é a combinação perfeita para a criançada se divertir muito e ocupar os espaços de lazer do condomínio. A brincadeira é saudável e deve ser estimulada, porém, algumas precauções são necessárias para se evitar transtornos e possíveis acidentes. Dentre os ambientes de uso comum do prédio, a piscina é o que merece mais cautela.

Um bom banho de piscina pode ser uma forma relaxante e divertida de aplacar o calor e ocupar o tempo livre das crianças. Contudo, é preciso ter consciência de que a piscina pode oferecer alguns riscos: afogamentos quedas, principalmente.

Além disso, a salubridade da água deve ser constantemente monitorada, a fim

de evitar a proliferação de microrganismos que possam causar doenças, tais como algas, fungos, vírus e bactérias. A dosagem de produtos químicos também deve ser adequadamente balanceada para que não provoque irritação na pele e mucosas.

O risco de afogamento é o principal temor na combinação dos pequenos com as piscinas. Muitos são os relatos de crianças tendo roupas, os cabelos ou a pele sugadas por bombas de sucção mal calibradas. Nesses casos, sendo comprovada a negligência nas manutenções, o síndico pode ser responsabilizado criminalmente pelo incidente. Como medida de precaução, é importante que haja uma sinalização indicando onde ficam os interruptores de desligamento da bomba de sucção, para serem usados em casos de emergência.

Outro fator que colabora para os afogamentos é a profundidade da piscina. Lugar de criança é na piscina infantil ou - caso essa não exista – no lado raso da piscina. Em relação à profundidade, o recomendado é que a criança consiga tocar o pé no chão e não fique com a água acima do peito. As crianças devem ser avisadas para evitar as proximidades do ralo da piscina.

Outro motivo de preocupação é a queda nas proximidades da piscina. Sendo naturalmente uma área molhada. as bordas servir de armadilhas para os mais desatentos, causando quedas que podem ter consequências graves: dentes quebrados, ossos fraturados, cortes ou outros machucados. Por isso, muito importante



orientar as crianças sobre os riscos de se correr ao redor da piscina. A opção por pisos de revestimento anti-derrapante no entorno da piscina pode ajudar a evitar acidentes.

Afora todos os cuidados e orientações necessários, é fundamental que o lazer das crianças nas áreas comuns do condomínio sejam supervisionados por um adulto. Não

deve ser permitida o uso da piscina por crianças menores de 12 anos sem a presença de um responsável. O monitoramento e a cautela são as melhores formas de minimizar o risco de acidentes.

A autora é colaboradora do Jornal do Síndico



RECEBIMENTOS:

Cobrança Bancária

PAGAMENTOS:

- Pagamento a Fornecedores
- Débito Automático
- Débito Direto Autorizado
- Cartão de Crédito

CRÉDITO:

- Limite Empresarial
- Capital de Giro

(para reformas, ampliações

- e investimentos)
- Financiamentos

INVESTIMENTOS:

- Seguro
- Consórcio

COM UM PORTFÓLIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE QUALIDADE, FÁCIL UTILIZAÇÃO E TAXAS MAIS ACESSÍVEIS, A COOPERATIVA, ATENDE SUAS NECESSIDADES FINANCEIRAS, FACILITANDO A ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS

41 3223-6162

www.credcrea.coop.br

atendimento.pa09@credcrea.coop.br



Ofensas na internet podem gerar indenizações

Na atualidade, as relações sociais ganharam um novo cenário para se desenvolverem: a internet e o que se convencionou chamar de redes sociais, que consistem em aplicativos que aglomeram indivíduos que mantêm algum vínculo comum de interesse seja esse o de terem os mesmos hobbies, compartilharem os mesmos gostos, estudarem ou trabalharem juntos ou, ainda, morarem no mesmo ambiente.

Dentre essas variadas redes sociais, a que se faz mais presente nos condomínios é, sem dúvidas, o Whatsapp, no qual é possível manter conversas individuais ou coletivas através de grupos, em que várias pessoas podem conversar ao mesmo tempo. Em um primeiro momento, é fácil perceber que essa ferramenta pode facilitar bastante a rotina no condomínio, servindo como um canal de comunicação informal para a socialização entre os moradores ou para dar avisos rápidos em tempo real.

O problema é que, infelizmente, os grupos nem sempre são usados com o objetivo para o qual foram criados e terminam se tornando palco de desentendimentos, brigas e acusações. O que precisa ser assimilado é que o ambiente "virtual" obedece às mesmas regras de convivência no ambiente "real", ou seja, práticas de injúria, calúnia e difamação seguem sendo crimes e quem as pratica pode ser legalmente responsabilizado.

Em novembro, a 8^a Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo manteve a decisão que condena dois moradores que ofenderam a honra de administradores de condomínio ao enviar mensagens acusatórias em grupo no aplicativo Whatsapp. O valor da indenização por danos morais foi definido em R\$ 15 mil.

Consta nos autos que os réus escreveram mensagens em que acusam de superfaturamento em obras os integrantes da diretoria da associação que administra o loteamento. Segundo o relator da apelação, desembargador Pedro de Alcântara da Silva Leme Filho, é "incontroversa a ofensa difa

matória inserida pelos requeridos através de comentários em grupo de WhatsApp por eles criado, causando repercussão na esfera íntima dos apelados, ademais por se tratar de veículo de grande visibilidade entre amigos, familiares e clientes do autor".

Entre as expressões enviadas ao grupo formado por aproximadamente

O que precisa ser assimilado é que o ambiente "virtual" obedece às mesmas regras de convivência no ambiente "real", ou seja, práticas de injúria, calúnia e difamação seguem sendo crimes e quem as pratica pode ser legalmente responsabilizado.

100 vizinhos, consta "estão levando por fora, e muito". Para o magistrado, "certo que agredir alguém, sobretudo em grupo de Whatsapp com vizinhos, é tido como conduta reprovável pela sociedade, sendo razoável conceder uma satisfação de ordem pecuniária ao ofendido".

O desembargador relator acrescentou: "os réus, ao extrapolarem o seu direito à livre manifestação, desbordando os limites legais e passando à ilicitude, causaram danos à honra dos autores que, por conseguinte, devem ser reparados", finalizou. A decisão pela indenização foi unânime.

autora é colaboradora do Jornal do Síndico









Vigilância

A segurança é um dos fatores determinantes que atraem pessoas a optarem por morar em condomínio e esse é sem dúvida um aspecto que vem ganhando cada vez mais investimentos nos edificios residenciais. Frente a essa demanda, o setor de segurança no mercado oferece diversas soluções para condomínios, com tecnologias modernas e preços variados. Uma delas é o monitoramento por Circuito Fechado de Televisão (CFTV), o que já é um recurso antigo. A novidade está na integração com dispositivos móveis, como smartphones, permitindo a utilização em tempo real de onde quer que o usuário – que pode ser o síndico ou zelado - esteja. O mercado de CFTV teve seus custos barateados e tornou-se mais acessível ao longo dos anos, hoje já não é um luxo, mas sim uma presença quase unânime nos prédios. A qualidade das imagens, por outro lado, não foi afetada pela baixa de preços, pelo contrário, aperfeiçoou-se com resolução HD, visão noturna, giro de 360 graus, dentre outros recursos úteis. Essa tecnologia é importante, por exemplo, para fazer o reconhecimento facial de criminosos e assim ajudar na investigação de assaltos e outros crimes.

Cigarro

A presença de fumantes no condomínio não constitui, apenas por isso, um problema. O conflito se instala quando o hábito de fumar é praticado em locais inapropriados, trazendo transtornos aos demais condôminos. É importante lembrar que a a Lei nacional Antifumo (nº 12.456, de 2014) também é válida para condomínios, pois ela trata de áreas fechadas e parcialmente fechadas, logo, isso inclui as áreas comuns do condomínio.

O artigo 2º da lei traz o seguinte texto: "É proibido o uso de cigarros, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo fechado, privado ou público. §3º Considera-se recinto coletivo o local fechado, de acesso público, destinado a permanente utilização simultânea por várias pessoas. Assim, pode-se concluir que os condomínios precisam (caso ainda não tenha sido feito) se adequar à lei.

Elevadores

Que os elevadores dos prédios devem ser submetidos a vistorias e manutenções periódicas já sabemos. A atenção deve ser ainda maior quando esses equipamentos são antigos (com mais de 15 anos). O ideal é que se faça a manutenção preventiva mensalmente com profissionais especializados. É válido ressaltar que em caso de possíveis acidentes, o síndico poderá responder criminalmente, pois é dele a responsabilidade de obedecer às normas e dispor das documentações comprobatórias de que os elevadores estavam sendo cuidados adequadamente.

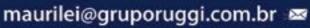
É importante que o síndico busque se informar se o município em que o condomínio está localizado possui uma legislação sobre providências a serem tomadas em relação à segurança, instalação e manutenção de elevadores. A legislação brasileira exige que as equipes de assistência técnica tenham em seu quadro de funcionários um engenheiro ou técnico da área mecânica, como responsável técnico registrado junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).



Administradora de Condomínios



₽41 99607 9618 | 41 3524 1779







41 98456-7070 | 41 98823-8716

www.gestaoengenharia.com.br





COMPROMISSO COM A QUALIDADE

- REVITALIZAÇÃO DE FACHADAS
- CONSTRUÇÕES E REFORMAS
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS
- IMPERMEABILIZAÇÕES E TELHADOS
 - RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL

 - CANCHAS POLIESPORTIVAS ELABORAÇÃO DE LAUDOS
 - PROJETOS DIVERSOS
 - RESERVATÓRIOS
 - ESTRUTURAS DE CONCRETO *ATUAÇÃO 20 ANOS*

ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO PARCELAMOS OS PAGAMENTOS

(41)3015-4540 / (41)9 9182-3362

victor.mello@grupofix.com CURITIBA - LITORAL PR E SC

CREA-PR 31.340D/PR





www.diretrizautomacao.com.br vendas1@diretrizautomacao.com.br (41)3023-5899 (41)99603-9805 •





www.jornaldosindico.com.br/curitiba



© 41 9227 2634 41 3018 5900



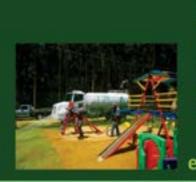
41 99821.8273

asseptecsul@gmail.com www.asseptec.com.br

Proteja a areia do seu condomínio!

Gramados e tanques de areia - Quadras de esporte de areia Parques infantis de escolas, creches e condomínios.

ÚNICA EMPRESA DO BRASIL ESPECIALIZADA NA TÉCNICA DE TRATAMENTO E DESCONTAMINAÇÃO DE AREIA





Uso de produtos ecologicamente corretos!

lassindico

ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS



Compasso Administradora de Condomínios Uma questão de confiança

contato@compassocondominio.com.br (41) 3095-8010

AJARDINAMENTO

Não tenha mais trabalho com seu jardim... Chame o



Manutenção de Jardins

Walter (41) 99861-5945 walter.jardinagem@gmail.com

DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA



CIP/MIP - Desinsetização - Descupinização - Desratização Desinfecção Técnica de Caixas D'Água

Eng.* Agr.* Glauco S. Buccieri Cel.: 9917-7190

Fone: 3298-6633

Rua Moysès Gutztein, 477 - Curitiba/PR

gts.gts@terra.com.br

GANCHOS E BALANÇOS

Nossos balanços são totalmente seguros e silenciosos



- Segurança Qualidade
 - Acidentes Manutenções
- + Durabilidade



100% de segurança

financeira para o

seu condomínio.

GARANTIDORA DE CONDOMÍNIOS



Repasse da receita

integral

Cobrança de anteriores à assinatura do

taxas vencidas, contrato

é possível o repasse do montante necessário

Emissão e entrega de boletos bancários

Caso haia uma despesa de urgência

para o condominio

www.tesserve.com.br

TESSERVE ATTIVITÁ: 41 3402-8919 | 2402-6330

TESSERVE: 41 3345-9796 | 3345-0954

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Mão de obra terceirizada Assessoria e serviços

Qualidade em primeiro lugar!

Zeladoria • Limpeza • Jardinagem Recepcionista · Controle de acesso Limpeza de fachadas · Limpeza de caixa d'água Ajudante Geral

41. 98876-6507

job@techctba.com.br - www.jobtechctba.com.br

LAUDOS, PERÍCIAS E VISTORIAS



expertise.eng.br (41)3014-9002

LAUDOS & PERÍCIAS DE ENGENHARIA 99993-0069 | 99972-4411

MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO

EngelFIRE

SISTEMAS DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO INSTALAÇÃO - MANUTENÇÃO - VENDA - PROJETO

- Instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- Iluminação de emergência, placas de sinalização fotoluminescentes e extintores;
 - Instalação de central telefônica, CFTV, controle de Acesso e interfones:
 - Revenda autorizada Intelbras.

(41) 3040-0098

engelfire@engelfire.com.br - www.engelfire.com.br

MANUTENÇÃO PREDIAL



Projetos - Execuções - Reformas Avaliações e Perícias Manutenção Elétrica e Hidráulica Saneamento - Lavagem - Pintura

Carlos A. Z. Leitoles CREA 173103/D

98711-3120 | 99615-8165



CAMPO GRANDE

Engenharia e Manutenções Prediais

CREA-PR 53953 Resp. Técnico Valdecir

- Pinturas prediais
- Lavagem com máquina de alta pressão
 - Recuperação de pastilhas
- Impermeabilizações Textura e Grafiato Serviços de telhado em geral

3265-6878 / 9.9923-0365 / 9.9129-5499

campograndepinturas@gmail.com www.campograndereformas.com.br

MANUTENÇÃO PREDIAL



Farid A. Gebrim Neto CREA 95.549/D

MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL

Revitalização / Troca de Telhados Impermeabilizações de Caixas d'água Impermeabilizações de Lajes Pintura Interna e Externa Serviços Elétricos e Hidráulicos Laudos Técnicos

Orçamento sem Compromisso

3023-3999

@afgcuritiba www.afgconstrutora.com.br

CREA 60434

Pinturas Dias ESPECIALIZADA EM CONDOMÍNIOS

AVAGEM PREDIAL - PINTURAS **TEXTURA - GRAFIATO**

Construção, Reformas, Telhados Estruturas Metalicas Aplicação de Manta Asfáltica Pavimentação

3209-7740 / 9 8838-5172 www.pinturasdias.com.br

> Parcelamos sua obra em até 36 vezes sem juros.



Especializada em Manutenção Predial

- Lavagem e Pintura Predial
- Restauração de Fachada
- Reposição de Pastilhas
- Aplicação de Textura e Grafiato
- Impermeabilização
- Reformas em Geral

Orçamento sem compromisso

3537-4625 / 99692-2840 ogfpinturas@gmail.com

MANUTENÇÃO PREDIAL



(41) 3014-9002 (41) 99972-4411



EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONDOMÍNIOS

Pintura antichama com ART e laudo CMAR

Lavagem e Pintura de Fachadas

Especializada em Pinturas de Piso

Pintura epóxi - Recuperação Estrutural

Manutenção e Reforma Predial

(41)3557-3399 | 9 9788-0700

www.antpinturas.com.br

antpinturas@gmail.com - adenilson@antpinturas.com.br

Manutenção predial

ESPECIALIZADA EM:

* Pinturas * Revitalização de Fachadas * Reforma de Telhado * Pavimentação Asfalto - Paver * Reformas em Geral

Engenheiros responsáveis: Anderson C. Frangultys - CREA PR-87067D Thiago Romani - CREA PR-164777/D

(41) 3079-4489 | (41)99811-7000

orcamento@condomais.curitiba.com.br



Obras especiais para clientes especiais

Construção * Reforma Modernização * Manutenção

33 anos de experiência no mercado!

3353-7290 | 3121-0783 www.construmg.com.br

Rua Leôncio Correa, 101 - Água Verde - Curitiba/PR

MANUTENÇÃO PREDIAL



3675-8121 9 9973-3362 CREA 33.868-D

Pinturas - Revitalização de Fachada Lavagem e Impermeabilização - Telhados - Laudos Recuperação Estrutural - Construção Civil Elétrica e Hidráulica

PINTURAS



Há 16 anos atendendo a população de Curitiba Troca de telhados - Lavagens de fachadas

Impermeabilização - Reformas e Pinturas

Manutenção hidráulica - Troca de prumadas

3229-3359 / 3345-0946 9 9157-4177

Delvicio Fernandes testil-pinturas@hotmail.com

contato@testil.com.br

ESPECIALIZADA EM PINTURAS



© 3557-5658 | 🔊 98523-4153



PINTURA E LAVAGEM PREDIAL ÁREA COMUM / GRADIL PINTURA EPÓXI / GARAGENS QUADRA POLIESPORTIVA

Condições especiais de pagamento para condominio:

mgbrasil@mgbrasilpinturas.com.br WWW.MGBRASILPINTURAS.COM.BR



- Lavagem de fachadas;
- Pintura predial:
- Impermeabilização de lachadas;
- Rejunte de pastilhas e azulejos;
- Repares.

(41) 99973-2270 (41) 3246-8063

(41) 99922-8342 - Isabela (41) 98888-2201 - Diego

blocopinturas@hotmail.com

Anuncie! LIGUE AGORA:

PINTURAS



PORTA CORTA FOGO

Especializada na Instalação e Manutenção de: CERTA BRASIL Portas Corta-fogo Saidas de emergência ADINALDO 9 9925-3699 Barras Anti-pânico Acessórios (todas as marcas) CLEDE 9 9955-6497 rçamento sem compromisso u 6433-3545 certabrasik com.br - certabrasik@certabrasik.com.br (41)3327-1291

SERRALHERIA

SERRALHERIA MOVEL

Estruturas Metálicas - Corrimão - Calhas Escadas - Reformas de Grade em Geral Assistência Técnica e Conserto de Portões ATENDIMENTO 24hrs

9 9970-8045 / 3699-7164

serralheriametalforte16@gmail.com.br

SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO



Sistema com Módulo Financeiro e Online!

Tenha uma gestão de condomínios completa: Painel para Gestores, Portarias e Condôminos.

M CONDPRIME

41 99660-6683 - 3385-3557

UNIFORMES PROFISSIONAIS



ESPECIALIZADA EM UNIFORMES PARA CONDOMÍNIO

(41) 3342 9750

Rua Teixeira Coelho 320A Bairro Batel - Curitiba www.lojadoguardapo.com.br

Esse espaço pode ser da sua empresa!

Entre em contato (41)3029-9802







O seu Condomínio está seguro? Nós temos a solução!







INTERFONES - CÂMERAS DE SEGURANÇA CONTROLE DE ACESSO - CERCAS MONITORAMENTO E PORTARIA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

3675-1640 9.9513-1843 comercial@capitalsistemas.com.br www.capitalsistemas.com.br



35 anos de experiência em manutenção predial

- * Retrofit de Fachadas
- * Recuperação Estrutural
 - * Impermeabilizações
 - * Pintura Predial
 - * Reformas em Geral

(41) 98753-1051 / 99653-1755 / 3206-8601 www.cymaco.com.br



ESPECIALIZADA EM CONDOMÍNIOS

Restaurações de fachada - Telhados Impermeabilizações Manutenções em geral - Reformas

3015-7300 / 9 9195-1173

www.wcaengenharia.com.br atendimento2@wcaconstrucoes.com.br



















Maurilei Ruggi **1941 99607 9618** 41 3524 1779

www.gruporuggi.com.br 📨 maurilei@gruporuggi.com.br



